



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☒ Proj. de Lei.	
☐ Proj. de Lei Complementar	
☐ Proj. de Emenda a LOM.	
DATA <u>14 / 09 / 2020</u>	Nº <u>111/2020</u>

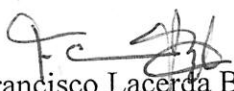
Prorroga, excepcionalmente, o prazo da Lei nº 4.655, de 18 de setembro de 2018, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à União Federal, na modalidade Doação com Encargos, conforme especifica*, prorrogado pela Lei nº 4.775, de 17 de setembro de 2019.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, o prazo para a escrituração de que trata o Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 4.655, de 18 de setembro de 2018, prorrogado pela Lei nº 4.775, de 17 de setembro de 2019, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à União Federal, na modalidade Doação com Encargos, conforme especifica*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 061/2020

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Prorroga o prazo da Lei nº 4.655, de 18 de setembro de 2018, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à União Federal, na modalidade Doação com Encargos, conforme especifica*”, prorrogado pela Lei nº 4.775, de 17 de setembro de 2019.

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada por meio do Ofício nº 01-129/CFRP-MB, datado de 23 de julho de 2020, da Capitania Fluvial do Rio Paraná, da Marinha do Brasil, a qual requereu novo aditamento do prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 1.289, de 24 de setembro de 1986, para a devida lavratura da escritura de doação, diante da necessidade institucional dos procedimentos legais dependerem de tramitação na esfera federal em vários níveis de comando, inclusive junto à Secretaria de Patrimônio da União e, tendo em vista o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, não foi possível finalizar os procedimentos, inclusive em relação às custas cartoriais, ficando o prazo atual insuficiente para que a Capitania promova a adequada tramitação junto à Marinha do Brasil.

Assim, pelo exposto, e considerando que o prazo inicial se expira em 19 de setembro de 2020, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 11 de setembro de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal